

Norma para Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia Elétrica – Robótica e Automação Industrial

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

- Art. 1 –** A presente norma tem como objetivo regulamentar a realização de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) pelos alunos do Curso de Engenharia Elétrica – Robótica e Automação Industrial em conformidade com o previsto na CNE/CES 11/2002 (Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia) e no parágrafo único do Art. 32 no Novo Regulamento Acadêmico da UFJF.
- Art. 2 –** O TCC é uma atividade de síntese e integração de conhecimentos adquiridos ao longo do curso, com caráter predominantemente interdisciplinar e tendo como foco principal uma das áreas da Engenharia Elétrica – Robótica e Automação Industrial.
- § 1º – O TCC é obrigatório para a integralização do curso e não pode ser substituído por outra atividade.
- § 2º – O TCC deve ser um trabalho de aprofundamento ou inédito, podendo ter características de experimento, de estudo teórico, de estudo de caso, de realização de projeto ou de estudo de problema de Engenharia Elétrica – Robótica e Automação Industrial.
- § 3º – A supervisão das atividades relacionadas ao TCC é conduzida pelo Professor orientador devendo solicitar à Coordenação de Curso a matrícula do aluno no início de cada período.

CAPÍTULO II – Da Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso (CTCC)

- Art. 3 –** A Comissão de TCC tem as seguintes atribuições delegadas pelo Colegiado de Curso de Engenharia Elétrica – Robótica e Automação Industrial.
- a. Deliberar sobre as solicitações de credenciamento de Professores Orientadores de TCC quando não pertencerem ao corpo docente dos Departamentos de Energia Elétrica ou Circuitos Elétricos;
 - b. Verificar e aprovar a documentação que inclui a monografia em formato pdf, ata de defesa e formulário estabelecido pela comissão dos TCCs.
- Art. 4 –** A CTCC do Curso de Engenharia Elétrica – Robótica e Automação Industrial é constituída por: três docentes indicados pelo Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica – Robótica e Automação Industrial para um mandato de três anos.
- Art. 5 –** Podem ser Professores Orientadores de TCC, todos os professores dos Departamentos de Energia Elétrica ou Circuitos Elétricos.

§ único – Os demais professores da UFJF ou de outras Instituições, poderão ser Orientadores, em conjunto com um professor dos Departamentos de Energia Elétrica ou Circuitos Elétricos.

Art. 6 – Os membros da CTCC elegem o seu Presidente entre os seus pares, para mandato de três anos, permitida a recondução.

Art. 7 – Compete ao Presidente da CTCC:

- a. Convocar e presidir as reuniões da CTCC;
- b. Encaminhar para a Coordenação de Curso para as providências relacionadas à matrícula dos alunos;
- c. Publicar os editais dos exames de TCC, ouvidos os respectivos alunos autores e seus orientadores.

CAPÍTULO III- Da realização do TCC

Art. 8 – O TCC só pode ser realizado pelos alunos que tiverem concluído pelo menos 2490 (dois mil e quatrocentos noventa) horas-aula em disciplinas obrigatórias do curso, de acordo com o previsto no Projeto Político Pedagógico do Curso de Engenharia Elétrica – Robótica e Automação Industrial – PPP-EEA, e no Art. 53 no Novo Regulamento Acadêmico da UFJF.

Art. 9 – O TCC é uma atividade de caráter individual e pressupõe a elaboração de uma monografia de acordo com o formato estabelecido pela CTCC.

Art. 10 – Para a realização do TCC, o aluno deve requerer junto à Coordenação de Curso no período de matrículas do calendário oficial da UFJF, matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso/Departamento de Energia (ENE064), mediante apresentação de proposta de projeto de realização de TCC, de acordo com o formato estabelecido pela CTCC.

§ 1º – Da proposta de projeto de realização do TCC, deve constar um termo de aceite emitido pelo Professor Orientador que se dispuser a orientá-la.

§ 2º – O aluno pode ter, além do Professor Orientador, um co-orientador devidamente justificado no corpo da proposta de TCC.

§ 3º – O orientador e o co-orientador devem ter formação compatível com o TCC a ser orientado.

§ 4º – O aluno deve encaminhar a proposta de TCC à CTCC, até 15 dias antes da data de início oficial do período de matrículas da UFJF.

§ 5º – O TCC tem duração mínima de um período letivo, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa, respeitada duração máxima de acordo com o disposto no novo RAG.

Art. 11 – Compete ao Professor Orientador:

- a. Colaborar com o estudante na elaboração do programa das atividades a serem desenvolvidas;

- b. Acompanhar o desenvolvimento das atividades programadas.
- c. Presidir a banca de exame de TCC do qual for orientador.

CAPÍTULO IV- Do Exame do TCC

- Art. 12 –** Realizado o TCC, o aluno autor encaminha a monografia redigida de acordo com o formato estabelecido pela CTCC, para a presidência da Comissão, com número de cópias adicionais igual ao número de membros da banca.
- Art. 13 –** Recebida a monografia, a proposta de constituição de banca e de data da defesa da monografia, a presidência da CTCC pode publicar o edital contendo o título e o autor da monografia, os membros da banca, a data, a hora e o local da defesa da monografia de TCC.
- § único –** Uma cópia da monografia deve ser enviada para cada um dos examinadores com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data estabelecida para a defesa.
- Art. 14 –** A banca examinadora é constituída pelo Professor Orientador que será o Presidente da banca, mais no mínimo um professor.
- § 1º –** Pelo menos um membro da banca deve ser professor efetivo do curso de Eng. Elétrica – Robótica e Automação Industrial da UFJF excluindo-se o orientador e o co-orientador.
- § 2º –** Os demais examinadores podem ser outros convidados, professores ou profissionais, com curso superior em engenharia ou áreas afins ao tema do TCC.
- Art. 15 –** A defesa do TCC é realizada em sessão pública através de apresentação da mesma pelo autor e arguição pelos membros da banca seguida de reunião da mesma para emitir parecer único determinando:
- a. Aprovação emitindo um conceito de APROVADO;
 - b. Reprovação emitindo um conceito de REPROVADO;
 - c. Aprovação condicionada a realização de modificações na monografia.
- § 1º –** No caso da aprovação condicionada a banca define um prazo de no máximo de 30 (trinta) dias para o aluno apresentar a versão final do trabalho com as alterações propostas para nova análise.
- § 2º –** A banca se reúne novamente para verificação de atendimento às exigências e emite um parecer final aprovando ou reprovando o aluno.
- § 3º –** Caso o aluno seja reprovado é concedida mais uma e única oportunidade para a realização de um novo TCC.
- Art. 16 –** Após aprovado, o aluno deve encaminhar para a Coordenação de Curso a versão final em uma via digital e tantas vias encadernadas quantos forem os membros da banca acrescentando-se mais duas vias, de acordo com o formato estabelecido pela CTCC, como condição final para lançamento do conceito referente a aprovação na disciplina.

§ único – As vias encadernadas da monografia são encaminhadas uma para cada membro da banca, uma para a biblioteca e uma para a Coordenação de Curso.

CAPÍTULO V- Disposições Finais e Transitórias

- Art. 17** – Caso o Professor Orientador seja Professor Substituto, devem ser observados pelo aluno as características do contrato e o tempo de duração do mesmo, dado que a CTCC não pode assumir qualquer compromisso, caso haja impossibilidade de continuidade nesta orientação.
- Art. 18** – O Colegiado de Curso de Engenharia Elétrica – Robótica e Automação Industrial é a instância recursiva das decisões da CTCC.
- Art. 19** – O primeiro Presidente da CTCC é eleito pelo Colegiado de Curso, no ato de aprovação da presente norma.
- Art. 20** – Esta norma entra em vigor a partir da data de sua aprovação no Colegiado de Curso de Engenharia Elétrica – Robótica e Automação Industrial.

Juiz de Fora, 11 de novembro de 2014.

Colegiado de Curso de Engenharia Elétrica – Robótica e Automação Industrial.

Anexos – Legislação citada na norma

RESOLUÇÃO CNE/CES 11, DE 11 DE MARÇO DE 2002

...

Art. 7 – A formação do engenheiro incluirá,...

§ único – É obrigatório o trabalho de conclusão de curso como atividade de síntese e integração de conhecimento.

...

R A G

Novo Regulamento Acadêmico da Graduação da UFJF

...

Capítulo IV Da Avaliação da Aprendizagem

Art. 32º-

Parágrafo único. A avaliação de estágios, trabalhos de conclusão de curso ou congêneres observa os critérios definidos no PPC.

...

Capítulo VIII Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 53º- O trabalho de conclusão de curso, além das normas específicas previstas no PPC, deve observar as seguintes regras:

I – a orientadora ou o orientador deve ser professora vinculada ou professor vinculado à UFJF;

II – o trabalho deve ser avaliado e registrado documentalmente, observadas as normas pertinentes.

§ 1º De acordo com o § 3º do Art. 23 deste Regulamento, somente discentes do curso podem se matricular em atividade acadêmica de trabalho de conclusão de curso.

§ 2º A orientação pode ser externa à UFJF, desde que aprovada pelo órgão competente e haja coorientação de professora vinculada ou professor vinculado à UFJF.

...

Projeto Político Pedagógico do Curso de Engenharia Elétrica – Robótica e Automação Industrial – PPP/CEP

...

8.5. Trabalho de Conclusão de Curso

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma disciplina com 90 horas-aula e segue todas as orientações do RAG (Regimento Acadêmico da Graduação) da UFJF. Portanto o aluno deve receber uma nota de 0 a 100 pontos e, para ser aprovado, deve obter uma nota superior ou igual a 60 pontos.

A partir do período em faltar menos de 960 horas-aula (64 créditos) em disciplinas para serem cursados para integralizar o seu currículo, o que ocorre geralmente após ele ter terminado o 7º período do curso, o aluno poderá se matricular na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

A Resolução 01/2009 A Norma para Trabalho de Conclusão de Curso do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica – Robótica e automação Industrial, em conformidade com o previsto na CNE/CES 11/2002 (Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia) e no parágrafo único do Art. 32 no Novo Regulamento Acadêmico da UFJF, regulamenta o TCC, sendo que o colegiado do curso deverá, se necessário, promover adaptações.

O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser orientado por um professor do Departamento de Circuitos Elétricos ou do Departamento de Energia Elétrica do Curso de Engenharia Elétrica - Robótica e Automação Industrial vinculado a UFJF.. Se o aluno desejar ser orientado por um profissional que não seja veiculado ao professor do Departamento de Energia ou de Circuitos Elétricos, a orientação deverá ser acompanhada por um professor dos Departamentos citados Curso de Engenharia Elétrica - Robótica e Automação Industrial.

O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser avaliado em sessão pública por uma comissão banca de avaliação através de uma monografia e uma apresentação oral de no mínimo 30 minutos. A comissão banca de avaliação será presidida pelo professor orientador e deve conter pelo menos outro professor do Curso de Engenharia Elétrica - Robótica e Automação Industrial, podendo haver também um profissional externo, que tenha graduação em engenharia áreas afins ao tema do TCC.

O objetivo do Trabalho de Conclusão de Curso é fazer com que o discente realize uma atividade integralizadora do conhecimento adquirido ao longo do Curso e possa colocar em prática as habilidades e competências adquiridas. Adicionalmente, a apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso é fundamental para que o aluno desenvolva a habilidade de realizar apresentações e defender argumentos técnicos.

...